ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsicpi@hotmail.com

CONTRATO

CONTRATO Nº PP-004/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTOR ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI**, E A **EMPRESA: J A COUTINHO ENGENHARIA E CONSTRUTORA.**

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado a empresa **J A COUTINHO ENGENHARIA E CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ: **41.776.388/0001-02**, com sede na rua Aristides Mendes, 701, Serranópolis, na cidade de Jaicós-PI, cep: 64.575-000, representante legal o senhor **Jailson Araújo Coutinho**, portador do **RG nº 3.682.172-SSP-PI** e **CPF: 609.909.213-79**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado, como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de São João da Canabrava – PI**, pessoa jurídica de direito Público, **CNPJ: 12.066.973/0001-02**, com sede à Av. São João Batista, 580 – Centro São João da Canabrava-PI, aqui representada por seu Gestor, **Sr. Elson Silva de Sousa** que por este e na melhor forma de direito, de conformidade com o Processo Licitatório **Pregão presencial nº 004/2022**, iniciado em 07 de Julho de 2022 e finalizado em 13 de Julho de 2022, tem por justo e contrato o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui o objeto conforme segue:

Contratação de mão-de-obra por diária de: Pintor, para execução de serviços conforme as necessidades da Prefeitura Municipal e secretarias do municipio de São João da Canabrava – PI, durante o exercício de 2022.

Tudo de acordo com as Especificações e Condições constantes no edital de licitação que passam a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A remuneração pelo fornecimento será pago da seguinte forma:

a) Mediante ordem de serviços e de Acordo com o Processo Licitatório PP nº 004/2022 iniciado em 07 de Julho de 2022 e finalizado em 13 de Julho de 2022, no valor de **R$ 90,00** (Noventa reais) a diária e até o valor total de **R$ 9.000,00**(Nove mil reais), anual.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os recursos financeiros para execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, ocorrerão à conta:

a) Dotação Orçamentária:

02.04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
04 122 0002 2401 0000 – Manutenção e Funcionamento dos Serv. Urb. e Obras Púb.

3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3390.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04 122 0007 1414 0000 – Construção Reforma e Ampliação de Prédios Públicos
4490.51 – Obras e Instalações

02.05 – Secretaria Municipal de Educação
12 361 0009 2501 0000 – Manut. da Sec. de Educação e da Rede escolar
3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12 361 0009 1501 0000 – Obras de Expansão da Rede física Escolar
4490.51 - Obras e Instalações

02.08 – Secretaria Municipal de saúde
10 301 0016 2801 0000 – Manutenção do fundo Municipal de Saúde
3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 301 0016 1801 0000 – Construção Reforma e Ampliação na Área da Saúde
4490.51 – Obras e Instalações

02.07 – Secretária Municipal de Assistência Social
08 122 0002 2701 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3390.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 122 0002 1091 0000 – Reforma Ampliação e Construção de Prédios Públicos
4490.51 – Obras e Instalações

b) Da fonte de recursos: FPM, ICMS, IPVA, FUNDEB 40%, FMS, FMAS E PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente, mediante apresentação prévia das ordens de serviços devidamente autorizada, e Nota Fiscal e Recibo.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - O presente contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2022

5.1.1 Esse prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período conforme art. 57 parágrafo II da Lei 8.666/93, fazendo um aditivo de reajuste de preço e período contratual.

CLÁUSULA SEXTA

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsicpi@hotmail.com

Para execução do contrato Fica designado o servidor Francisco das Chagas Araújo, portador do RG de nº 11.122.286-2 SSP/SP, CPF nº 073.175.008-01 Portaria nº 12 de 10 de Fevereiro de 2022, como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

CLÁUSULA SETIMA

a. O presente contrato poderá ser rescindido por um dos contratantes, caso a outra parte infrinja uma ou mais cláusula ou condições acima dispostas, bastando para tanto, notificação prévia de dez dias, por escrito após o qual deverá ser realizado acerto de contas e conseqüente ressarcimento dos valores devidos.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Picos-PI, para qualquer ação judicial do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo qualificadas.

São João da Canabrava-PI, 18 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI
Elson Silva de Sousa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

J A COUTINHO ENGENHARIA E CONSTRUTORA
CNPJ:41.776.388/0001-02
Sócio administrador
Jailson Araújo Coutinho
CPF: 609.909.213-79
CONTRATADO

Testemunhas:

1-) Mariane Cristina de Sousa
CPF: 039.080.913-04

2-) Henrique da Silva Sousa
CPF: 040.373.303-69